

INSTRUÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Nº 1/2026

Regulamenta o art. 15, parágrafo único, combinado com o art. 18, §1º da Resolução do Conselho de Administração n. 25/2023, normatizando o processo de avaliação socioeconômica no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Social.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Regular o art. 15, parágrafo único, combinado com o art. 18, §1º da Resolução do Conselho de Administração n. 25/2023 a fim de normatizar o processo de avaliação socioeconômica no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários (DDS/DAC).

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DOS OBJETIVOS**

Art. 2º Esta Instrução Normativa estabelece, em formato de orientação procedimental, a metodologia, os instrumentos, os critérios e as etapas da avaliação socioeconômica para acesso aos Programas da Assistência Estudantil da Universidade de Brasília.

Art. 3º A avaliação socioeconômica tem por finalidade identificar o perfil socioeconômico da pessoa estudante, no âmbito de seu grupo familiar, de modo a subsidiar decisões técnicas justas, equânimes e transparentes no acesso aos Programas de Assistência Estudantil.

Art. 4º A avaliação socioeconômica observará os princípios da legalidade, impessoalidade, equidade, transparência, rigor técnico, autonomia profissional, proteção de dados pessoais e respeito à dignidade humana.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO PRELIMINAR DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 5º O cadastro preliminar da assistência estudantil, o Cadastro Único da Universidade de Brasília, constitui instrumento de coleta de informações socioeconômicas das pessoas estudantes no âmbito da DDS/DAC e representa a primeira etapa do processo de avaliação socioeconômica.

Art. 6º O cadastro preliminar da assistência estudantil será preenchido exclusivamente pela pessoa estudante, por meio do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA), devendo conter informações completas, atualizadas e verdadeiras, comprovadas quando necessário, sob pena de desligamento nos termos do art. 27, VIII da Res. CAD n. 25/2023.

§ 1º O preenchimento do cadastro preliminar da assistência estudantil inclui, obrigatoriamente, a informação da renda bruta total do grupo familiar, a partir da qual será realizado o cálculo da renda bruta familiar per capita, conforme critérios definidos em instrumento próprio.

§ 2º A renda bruta familiar per capita constitui um dos elementos considerados na avaliação socioeconômica, integrando o conjunto de indicadores utilizados para a atribuição de pontuação e para a consolidação da classificação relativa à ordem prioritária de acesso à assistência estudantil (OPA).

Art. 7º As informações constantes no cadastro preliminar da assistência estudantil poderão ser analisadas, verificadas, corrigidas ou complementadas pela equipe técnica da DDS/DAC, mediante análise dos documentos inseridos exclusivamente pela pessoa estudante, entrevista social e/ou outros procedimentos técnicos cabíveis, observado o edital a que tenha se vinculado e sempre que necessário para a adequada compreensão da situação social apresentada.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS

Art. 8º A avaliação socioeconômica considerará indicadores socioeconômicos organizados nos seguintes grupos de análise, observada a lógica metodológica adotada pela DDS/DAC, devendo a aferição da situação social da pessoa estudante ocorrer de forma integrada, não sendo qualquer grupo, isoladamente, determinante para a classificação de vulnerabilidade:

I – Pessoa, contemplando os marcadores sociais da diferença, tais como raça/etnia, gênero, identidade de gênero e orientação sexual;

II – Formação Acadêmica, considerando a trajetória educacional, condições de permanência e eventuais interrupções ou dificuldades no percurso formativo;

III – Relações Familiares, abrangendo a composição familiar, vínculos, dependências econômicas e situações de fragilização ou rompimento de vínculos;

IV – Territorialidade e Espacialidade, relacionadas às condições de moradia, localização, mobilidade, acesso a serviços públicos e infraestrutura;

V – Condições de Saúde, incluindo doenças crônicas, graves, transtornos mentais, deficiências, necessidades educacionais específicas e outras situações, tanto da pessoa estudante quanto de seu grupo familiar, que impactem a permanência estudantil;

VI – Renda e Meios de Subsistência, compreendendo rendimentos formais e informais, benefícios sociais, fontes eventuais de renda e estratégias de sobrevivência do grupo familiar.

Art. 9º Os critérios, indicadores e respectivas pontuações atribuídas a cada grupo de análise encontram-se detalhados no Anexo 1 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO RELATIVA À ORDEM PRIORITÁRIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 10. Para fins desta Instrução Normativa, a OPA consiste no ordenamento das pessoas estudantes inscritas, a partir da pontuação final obtida na avaliação socioeconômica, com vistas à priorização do acesso aos programas diante da disponibilidade orçamentária e operacional da assistência estudantil.

Art. 11. A pontuação final resulta da análise integrada dos indicadores socioeconômicos previstos no cadastro preliminar da assistência estudantil do SIGAA e da renda bruta familiar per capita declarada e confirmada pela equipe, observada a metodologia de pontuação vigente e indicada no Anexo 1.

§ 1º Segundo a lógica da pontuação adotada, quanto menor for a pontuação final obtida, maior será o índice de vulnerabilidade socioeconômica identificado.

§ 2º O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVSe) será composto pela soma ponderada entre a pontuação obtida no preenchimento do cadastro preliminar da assistência estudantil (CPAE) e a renda bruta familiar per capita (RFPC), na sua relação com o valor do salário-mínimo (SM) vigente, conforme a fórmula a seguir:

$$IVSe = (CPAE \times 0,6) + [(RFPC \div SM) \times 0,4 \times 100]$$

Art. 12. A OPA não se confunde com juízo de mérito acadêmico, destinando-se exclusivamente à organização da demanda em relação à oferta de cotas nos programas de assistência estudantil.

Art. 13. A pontuação obtida por meio do IVSe não constitui decisão automática de deferimento ou indeferimento, devendo ser homologada pela equipe de assistentes sociais da DDS/DAC.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE TÉCNICA E DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Art. 14. A avaliação socioeconômica será realizada com base em instrumental técnico vigente indicado no Anexo 1 desta norma e que orienta a análise das condições sociais, econômicas e familiares da pessoa estudante.

Art. 15. A avaliação socioeconômica contempla, entre outros aspectos:

I – definição ampliada de grupo familiar, considerando vínculos consanguíneos, afetivos e de solidariedade;

II – análise da renda em sua dimensão formal, informal, temporária e de benefícios sociais;

III – identificação de situações de fragilização ou rompimento de vínculos familiares;

IV – avaliação de condições de saúde, doenças crônicas, graves, transtornos mentais e deficiência;

V – consideração de situações específicas que demandem análise técnica qualificada e, quando necessário, deliberação colegiada.

Parágrafo único. Situações concretas específicas que gerem entendimentos divergentes entre o corpo técnico encarregado das avaliações socioeconômicas podem ensejar convocação colegiada feita pela Coordenadoria de Assistência Estudantil para o fim de uniformizar o procedimento.

Art. 16. A avaliação socioeconômica compreenderá a aferição quantitativa e qualitativa das informações prestadas, podendo envolver:

I – análise documental;

II – entrevista social;

III – solicitação de documentos complementares dentro dos prazos indicados por edital;

IV – discussão em instância colegiada.

Art. 17. A avaliação socioeconômica ocorrerá, de forma geral, conforme as seguintes etapas:

I – publicação de edital específico pela Diretoria de Desenvolvimento Social;

II – preenchimento do cadastro preliminar da assistência estudantil do SIGAA pela pessoa estudante;

III – solicitação da avaliação socioeconômica no SIGAA pela pessoa estudante;

IV – análise documental e técnica pela equipe da Coordenação de Assistência Estudantil;

V – verificação da pontuação relativa ao IVSe e elaboração do resultado da avaliação socioeconômica pela equipe da Coordenação de Assistência Estudantil;

VI – interposição de recurso, quando couber.

Art. 18. A avaliação socioeconômica poderá, de forma fundamentada e nos termos desta normativa e seu anexo, confirmar, ajustar ou redefinir a pontuação atribuída, considerando a totalidade da situação social apresentada pela pessoa estudante.

Art. 19. A avaliação socioeconômica não se limita apenas à aplicação mecânica de critérios e pontuações, podendo servir de indicativo para compreender a situação social da pessoa estudante de forma integrada e, de modo global, para orientar a política de assistência estudantil.

CAPÍTULO VI

DA VALIDADE, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVOS À AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Art. 20. A avaliação socioeconômica homologada pela equipe técnica da Coordenação de Assistência Estudantil e regulamentada por esta norma terá validade pelo tempo que se mantiver inalterada a renda bruta familiar per capita e a situação de vulnerabilidade socioeconômica existente no

momento de sua análise.

§ 1º A validade referida no caput deve ser considerada para ingresso, permanência, prorrogação e reintegração nos programas de assistência estudantil.

§ 2º A qualquer tempo, poderá a Coordenação de Assistência Estudantil convocar pessoa estudante para verificar a continuidade da renda bruta familiar per capita e da situação de vulnerabilidade socioeconômica existente à época de realização da avaliação socioeconômica.

Art. 21. Para permanecer nos Programas da Assistência Estudantil, a pessoa estudante deverá fazer anualmente a renovação de participação nos programas, conforme edital específico, informando obrigatoriamente e de modo atualizado a renda bruta familiar per capita.

Art. 22. A pessoa estudante deverá solicitar nova avaliação socioeconômica sempre que:

I - sofrer alterações na sua situação socioeconômica;

II - trocar de número de matrícula em razão de mudança de curso;

Art. 23. Caberá interposição de recurso em face do resultado da avaliação socioeconômica, nos prazos e termos estabelecidos em edital específico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os editais de avaliação socioeconômica deverão observar integralmente o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 25. A avaliação socioeconômica realizada previamente a esta Instrução Normativa mantém sua validade para a permanência e a prorrogação da pessoa estudante nos programas de assistência estudantil a que já se encontre vinculada, mas perde a validade para pedidos de reintegração ou ingresso em novos programas, a menos que, neste último caso, o edital disponha em contrário.

Art. 26. Os casos omissos serão analisados pela DDS/DAC, respeitada a legislação vigente e a Política de Assistência Estudantil da Universidade de Brasília.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Douglas Antonio Rocha Pinheiro

Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários

PERGUNTAS DO CADASTRO ÚNICO COM RESPECTIVA PONTUAÇÃO				
			QUANTOS PONTOS?	MÁXIMO
1. PESSOA	1	Qual a sua identidade de gênero?		6
		a) Homem transgênero: homem que foi socialmente atribuído como do gênero feminino ao nascer, mas que expressa uma identidade de gênero masculina.	0	
		b) Homem cisgênero: homem que expressa o gênero que lhe fora socialmente atribuído ao nascer.	6	
		c) Mulher transgênero: mulher que foi socialmente atribuída como do	0	

	gênero masculino ao nascer, mas que expressa uma identidade de gênero feminina		
	d) Mulher cisgênero: mulher que expressa o gênero que lhe fora socialmente atribuído ao nascer.	3	
	e) Travesti: identidade de gênero feminina própria da América Latina.	0	
	f) Pessoa não- binária: pessoa que não tem a identidade de gênero limitada pelo binarismo feminino- masculino, ou que tenha a identidade de gênero fluida.	0	
	g) Outra	6	
	h) Prefiro não informar	6	

2	Qual a sua orientação sexual?		3
	a) Assexual	0	
	b) Bissexual/pansexual (ou biafetiva/panafetiva)	0	
	c) Heterossexual (ou heteroafetiva)	3	
	d) Homossexual (ou homoafetiva) - lésbica/gay	0	
	e) Prefiro não informar	3	
3	Qual a sua raça/etnia?		6
	a) Amarela	6	
	b) Branca	6	
	c) Indígena	0	
	d) Parda	0	
	e) Preta	0	
	f) Quilombola	0	
4	Qual o seu estado civil?		
	a) Solteiro(a)	0	
	b) Casado(a)	0	

SUBTOTAL 1**2. FORMAÇÃO
ACADÊMICA**

	c) Viúvo(a)	0	
	d) Divorciado(a)	0	
	e) União estável	0	
			15
5	Você cursou o ensino médio em escola pública?		2
	a) Sim, todo o ensino médio	1	
	b) Sim, parte do ensino médio	2	
	c) Não	2	
6	Qual o turno do seu curso?		2
	a) Diurno	2	
	b) Noturno	0	
7	Você já concluiu algum curso de nível superior - bacharelado, licenciatura, tecnólogo ou outros?		1
	Não	0	
	Sim (tecnólogo, licenciatura,	1	

SUBTOTAL 2

3. RELAÇÕES
FAMILIARES

	bacharelado, médico, etc)		
	Estou em processo de dupla habilitação	1	
	Ainda não concluí, mas estou estudando em duas instituições	0	
			5
8	Com quem você mora atualmente?		6
	a) Sozinho	2	
	b) Com meus dois genitores	6	
	c) Com meus dois genitores e irmãos	6	
	d) Com um dos meus genitores	6	
	e) Com um dos meus genitores e irmão(s)	6	
	f) Com um dos meus genitores e padrasto ou madrasta	6	
	g) Com um dos meus genitores, padrasto ou	6	

	madrasta e irmão(s)		
	h) Com companheiro/a	6	
	i) Com companheiro/a e filho/a(s)	6	
	j) Com meus filhos/as	0	
	k) Com familiares (tio/a, avô/ó)	3	
	l) Com amigos ou conhecidos	1	
	m) Outra situação (explique na questão 29)	6	
9	Você reside com seu grupo familiar e mantém contato ou relação de dependência financeira com eles? (é necessário comprovação de independência financeira por meio de documentos).		

	a) Sim	0	
	b) Não	0	
	c) Não se aplica	0	
10	Possui filhos?		6
	a) Não	6	
	b) Sim, estou gestante	3	
	c) Sim, 1 filho (a)	2	
	d) Sim, 2 filhos (as)	1	
	e) Sim, 3 filhos (as) ou mais	0	
11	Seus pais são:		
	a) Casados	0	
	b) Separados	0	
	c) Meu pai é falecido	0	
	d) Meu pai é desconhecido	0	
	e) Minha mãe é falecida	0	
	f) Ambos são falecidos	0	
	g) Outros (explicar na	0	

	questão 29)		
	Não se aplica (Não resido com meus pais e não mantenho relação de dependência financeira com eles)	0	
12	Caso seus pais sejam separados, há pagamento de pensão alimentícia ou outro tipo de auxílio financeiro pelo genitor que não reside com você? (Para os estudantes com menos de 24 anos, é obrigatória a apresentação de documento que comprove o recebimento ou a ausência de pensão). Em caso de dúvidas, procure a		3

	Assistência Estudantil.		
	a) Sim	3	
	b) Não	0	
	c) Não se aplica	3	
13	Qual a escolaridade do seu pai/padrasto?		
	a) Não possui contato com ele, sem informação	0	
	b) Não alfabetizado	0	
	c) Ensino fundamental incompleto	0	
	d) Ensino fundamental completo	0	
	e) Ensino médio/técnico	0	
	f) Ensino superior	0	
	g) Mestrado	0	
	h) Doutorado	0	
14	Qual a escolaridade da		

4. TERRITORIALIDADE/ ESPACIALIDADE		sua mãe/madrasta?		
		a) Não possuo contato com ele, sem informação	0	
		b) Não alfabetizado	0	
		c) Ensino fundamental incompleto	0	
		d) Ensino fundamental completo	0	
		e) Ensino médio/técnico	0	
		f) Ensino superior	0	
		g) Mestrado	0	
		h) Doutorado	0	
	SUBTOTAL 3			15
		Qual o local de residência do seu grupo familiar? (comprove por meio de documento)		
		a) Distrito Federal	0	
		b) Entorno do DF (Região Integrada	0	

	de Desenvolvimento - RIDE)		
	c) Outra Unidade da Federação (fora da RIDE)	0	
	d) Outro país	0	
16	Onde você reside atualmente? (comprove por meio de documento)		3
	a) Distrito Federal	3	
	b) Entorno do DF (RIDE)	2	
	c) Outra Unidade da Federação (fora da RIDE)	0	
	d) Outro país	0	
17	Informe a distância aproximada entre sua residência e o campus onde você estuda:		6
	a) Até 10km.	6	
	b) Entre 10 e 30km.	4	

	c) Entre 30 e 50km.	2	
	d) Acima de 50km.	0	
18	Qual a situação do imóvel em que você mora? (comprove por meio de documento, para participar de Editais de seleção)		6
	a) Próprio	6	
	b) Próprio em aquisição (financiado ou com pagamento em curso)	6	
	c) Cedido por familiares	3	
	d) Em processo de inventário/partilha	5	
	e) Moradia estudantil (UnB/CEU, UnB/Colina...)	4	
	f) Alugado/república	4	
		pensionato	

	g) Cedido por terceiros	2	
	h) Assentamento	1	
	i) Comunidade indígena	1	
	j) Comunidade quilombola	1	
	k) Moradia sub judice, com risco de remoção	2	
	l) Ocupação irregular	3	
	m) Estou em situação de rua	0	
19	Qual a situação do imóvel em que seu grupo familiar mora? (comprove por meio de documento, para participar de Editais de seleção)		
	a) Próprio	0	
	b) Próprio em aquisição (financiado ou com pagamento em curso)	0	

	c) Cedido por familiares	0	
	d) Em processo de inventário/partilha	0	
	e) Moradia estudantil (UnB/CEU, UnB/Colina...)	0	
	f) Alugado/república/pensionato	0	
	g) Cedido por terceiros	0	
	h) Assentamento	0	
	i) Comunidade indígena	0	
	j) Comunidade quilombola	0	
	k) Moradia sub judice, com risco de remoção	0	
	l) Ocupação irregular	0	
	m) Estão em situação de rua	0	
SUBTOTAL 4			15
5. CONDIÇÃO DE SAÚDE	20	Você possui agravo de saúde? (em caso	5

	positivo, comprove por meio de documento para participar de Editais de seleção)		
	a) Não	5	
	b) Sim, possuo doença(s) crônica(s)	2	
	c) Sim, possuo doença(s) grave(s)	0	
	d) Sim, possuo transtorno(s) mental	2	
21	Você é pessoa com deficiência? (em caso positivo, comprove por meio de documento para participar de Editais de seleção)		6
	a) Sim	0	
	b) Não	6	
22	Caso tenha respondido		

	“Sim” na questão anterior, indique o tipo de deficiência:		
	a) Não possuo deficiência	0	
	b) Deficiência física (<i>inclui limitações motoras, amputações, uso de próteses, paralisias, má- formação congenita, nanismo, entre outras</i>)	0	
	c) Deficiência auditiva	0	
	d) Deficiência visual (<i>inclui baixa visão, visão monocular, cegueira e daltonismo</i>)	0	
	e) Deficiência intelectual	0	
	f) Surdocegueira	0	

	g) Transtorno do Espectro Autista (TEA)	0	
23	Você possui alguma necessidade educacional e/ou funcional específica? (em caso positivo, comprove por meio de documento para participar de Editais de seleção)	2	
	a) Não	2	
	b) Mobilidade reduzida	0	
	c) Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento: as que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e da comunicação, um	0	

	repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo pessoas com síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância.		
	d) Pessoas com altas habilidades e superdotação: as que demonstram potencial elevado nas áreas intelectual, acadêmica, artística, de liderança e psicomotricidade, isoladas ou combinadas, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de	0	

	tarefas em áreas de seu interesse.		
	e) Pessoas com transtornos funcionais específicos: as que apresentam dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, dislalia, falha de processamento auditivo e transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros.	0	
24	Alguém do seu grupo familiar possui agravo de saúde? (em caso positivo, comprove por meio de documento para participar de Editais de seleção)		3
	a) Não	3	

SUBTOTAL 5		b) Sim, meu familiar possui doença(s) crônica(s)	1	
		c) Sim, meu familiar possui doença(s) grave(s)	0	
		d) Sim, meu familiar possui transtorno(s) mental	1	
	25	Alguém do seu grupo familiar é pessoa com deficiência? (em caso positivo, comprove por meio de documento para participar de Editais de seleção)		4
		a) Sim	0	
		b) Não	4	
				20
	26	Qual a natureza da sua principal fonte de renda pessoal?		15
NATUREZA DA FONTE DE RENDA				

	Ajuda financeira (ajuda eventual de conhecidos, familiares, “pensão informal”)	2	
	Benefício da Assistência Social (Bolsa Família/ BPC- LOAS)	3	
	Benefício Temporário INSS (seguro-desemprego, auxílio-doença / por incapacidade, etc)	4	
	Bolsa Acadêmica Graduação (PIBEX, PIBID, ...)	12	
	Bolsa Acadêmica de Pós-Graduação (CNPQ/ CAPES, ...)	15	
	Bolsa de Assistência Estudantil (Socioeconômico, Moradia, creche)	12	

	Economias pessoais (poupança ou recursos semelhantes)	13	
	Estágio remunerado ou jovem aprendiz	10	
	Microempresário/ Microempreendedor (MEI)		
	Pensão alimentícia formal (judicial)	10	
	Proventos, Pensões, Vencimentos ou Soldo (Servidor público, Aposentado, Pensionista, militar, ...)	15	
	Rendimentos: aluguel, participação em lucros, aplicações financeiras...	15	
	Servidor público efetivo	15	
	Servidor público temporário	13	

	Trabalhador formal (CLT)	10	
	Trabalho autônomo/informal	3	
	Nenhuma, não possuo renda.	0	
27	Qual a natureza da principal fonte de renda do/a mantenedor/a ou responsável do grupo familiar? (comprove a renda de todos os integrantes do grupo familiar, por meio de documentos, para participar de Editais de seleção)		15
	Ajuda financeira (ajuda eventual de conhecidos, familiares, “pensão informal”)	2	
	Benefício da Assistência Social	3	

	(Bolsa Família/ BPC- LOAS)		
	Benefício Temporário INSS (seguro- desemprego, auxílio-doença / por incapacidade, etc)	4	
	Bolsa Acadêmica Graduação (PIBEX, PIBID, ...)	12	
	Bolsa Acadêmica de Pós-Graduação (CNPQ/ CAPES, ...)	15	
	Bolsa de Assistência Estudantil (Socioeconômico, Moradia, creche)	12	
	Economias pessoais (poupança ou recursos semelhantes)	13	
	Estágio remunerado ou jovem aprendiz	10	

	Microempresário/ Microempreendedor (MEI)	4	
	Pensão alimentícia formal (judicial)	10	
	Proventos, Pensões, Vencimentos ou Soldo (Servidor público, Aposentado, Pensionista, militar, ...)	15	
	Rendimentos: aluguel, participação em lucros, aplicações financeiras...	15	
	Servidor público efetivo	15	
	Servidor público temporário	13	
	Trabalhador formal (CLT)	10	
	Trabalho autônomo/ informal	3	
	Nenhuma, ele/ela não possui renda.	0	

SUBTOTAL 6			30
------------	--	--	----

Prof. Douglas Antonio Rocha Pinheiro

Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários

Brasília, 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Antonio Rocha Pinheiro, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 23/01/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13699897** e o código CRC **615107E8**.